



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N.

Em de

de 196

LEI Nº 224, DE 08 DE MAIO DE 1967.

"Estabelece subvenção mensal à Sociedade São Vicente de Paula de Cajamar".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

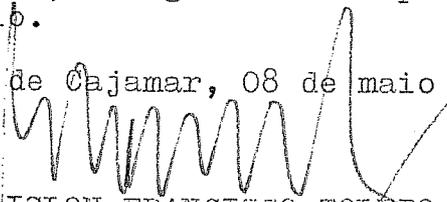
Artigo 1º) - Fica aprovado a concessão de uma subvenção de valor mensal de até um (1) salário mínimo em vigor e que vigorar futuramente.

Artigo 2º) - O pagamento desta subvenção deverá ser feito mediante prova de legalidade da Sociedade ora beneficiada.

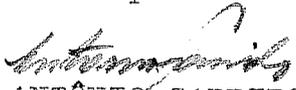
Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta concessão deverão correr por conta da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) para o que será aberto o necessário crédito na Tesouraria.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de maio de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


ANTÔNIO GARRIDO
Secretário Municipal